



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 982 • Quinta-Feira, 14 de Junho de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.563/2018

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a Semana da Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2.º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE MAIO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.567/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam desafetados, para os fins a que se destinam, os Lotes n.º 41, 44, 47 e 50, localizadas no Jardim Donizete (Loteamento Vila Trindade), com as seguintes características e confrontações:

• **Lote 41: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 32,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 44;

OESTE: lado direito com lote 38.

• **Lote 44: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 22,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 47;

OESTE: lado direito com lote 41.

• **Lote 47: 10,00 x 30,00 = 300,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 12,00m da Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 50;

OESTE: lado direito com lote 44.

• **Lote 50: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, esquina com Rua Projetada “B”.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



LESTE: lado esquerdo Rua Projetada "B";

OESTE: lado direito com lote 47.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a permutar os lotes 41, 44, 47 e 50, descritos no artigo anterior, com os lotes 04, 05 e 08, todos de propriedade de Izoel Vieira da Silva e sua mulher Dirce Buquio da Silva, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Comarca, sob n.º 11.465, com as seguintes descrições e confrontações:

• **Lote 04: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues esquina com Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 05;

SUL: lado esquerdo para Rua Projetada "A";

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 05: 15,00 x 25,00 = 375,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues à 15,00m da Rua Projetada "A".

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado direito com lote 58;

SUL: lado com lote 04;

LESTE: fundos com lote 08;

OESTE: frente para Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

• **Lote 08: 12,00 x 30,00 = 360,00m²**

Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Observação: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada "A", à 25,00m da Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

Limites e Confrontantes:

NORTE: fundos com lote 58;

SUL: frente para Rua Projetada "A";

LESTE: lado esquerdo com lote 11;

OESTE: lado direito com lotes 04 e 05.

Art. 3.º - Os imóveis recebidos em permuta passam, doravante, a ser "área verde" do Município de Aquidauana/MS, destinada a preservação permanente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.568/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 17, § 4.º e 5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como arts. 23 e 24, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, à pessoa de **TEREZINHA GLÓRIA CARDOSO DA SILVA**, portadora do RG n.º 468949 - SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 596.164.231-34, o lote de terreno determinado sob n.º 06, da Quadra 10, da Planta Cadastral de Cidade, situado na Vila Santa Terezinha, a seguir descrito e caracterizado, constante da matrícula 3.379, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.

DESCRIÇÃO: Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua 8 A Norte, por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

Ao Norte – lado direito com o lote n.º 07;

Ao Sul – lado esquerdo com o lote n.º 05;

Ao Leste – frente com a rua 8 A Norte;

Ao Oeste – fundos com o lote n.º 15.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º, desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, haja vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obriga a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.566/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, "f", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, ao **Sr.º MARCIO ANTONIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 024.613.741-04 e portador do RG nº 000.013.193 SSP/SP, **um lote de terreno, sito à Rua João de Deus Alves da Cunha, antiga Rua "3", a 40,00 m da Rua Zeca de Castro, Quadra 12, lote 02, da Planta Cadastral do Distrito de Piraputanga**, Município de Aquidauana/MS, devidamente matriculado sob n.º **9.622**, do CRI do 1.º Ofício, com os seguintes Limites:

LIMITES:

LESTE (Frente): Medindo 20,00 m, com a Rua João de Deus Alves da Cunha

OESTE (Fundos): Medindo 20,00 m, com parte do lote 15

SUL: (Lado Direito): Medindo 40,00 m, com os lotes 01 e 16

NORTE: (Lado Esquerdo): Medindo 40,00 m, com o lote 03

Art. 2.º - O valor do imóvel descrito é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme apurado pela Comissão de Avaliação em laudo exarado na data de 08 de fevereiro de 2018, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único – A Administração Municipal poderá, a seu critério, parcelar o pagamento do valor do imóvel que se pretende alienar, mediante termo a ser assinado entre as partes.

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 084 /GAB/2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária de área onde se encontra edificada a Quadra de Esportes do Telecentro, Bairro Nova Aquidauana,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, uma área a seguir descrita e caracterizada, destinada à regularização do imóvel onde se encontra construída uma quadra de esporte, no Bairro Nova Aquidauana, Município de Aquidauana/MS: *Lote de terreno de configuração geométrica retangular determinado sob n.º 03 da Quadra 111 do loteamento denominado Nova Aquidauana, com 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente por 45,00 (quarenta e cinco metros) da frente aos fundos. O referido lote encontra-se no lado par da Av. Vice Prefeito Timóteo Proença à 54,00m da Av.Mato Grosso do Sul, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob n.º 2.244, de propriedade de JOSÉ MOREIRA FILHO, confrontando-se ao Norte, frente para a Av. Vice Prefeito Timóteo Proença; ao Sul, fundos, com o lote 14; ao Leste, lado direito, com o Lote 04; e ao Oeste, lado esquerdo com o lote 02, conforme mapa e memorial descritivo do lote.*

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de seu Pregoeiro instituído pelo Decreto nº 03/2018, a fim de atender o disposto no Expediente da Procuradoria Jurídica do Município (datado de 28 de maio de 2018) o qual deu provimento ao recurso interposto pela empresa licitante Marina Rodrigues Nogueira – ME onde decide pela abertura de prazo para que a empresa apresente a documentação faltante, considerando que tal decisão foi homologada pelo Excmo. Prefeito Municipal, desde já fica convocado o licitante supracitado para apresentar novos documentos escoimados dos erros observados em até 8 (oito) dias úteis da publicação do presente aviso, sendo que após a entrega dos documentos a única licitante que se interessou pelo certame ainda poderá ser convocada para negociar o valor do objeto. Informamos complementarmente que os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, por meio do Protocolo Geral do Município sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila, Cidade Nova – CEP 79.200-000, Aquidauana/MS, os documentos deverão estar em envelope que contenha na parte externa a Razão Social e CNPJ do licitante e ainda o seguinte dizer “*Processo Administrativo nº 51/2018, Pregão Presencial nº 28/2018 – documentos faltantes/complementares para habilitação*”.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2018

Ranulfo Alves de Menezes
Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preço Presencial

Licitação nº: 37/2018

Processo Administrativo nº: 66/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Confecção de uniformes destinados aos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME

Valor: R\$ 58.000,00

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6

Aquidauana, 28 de Maio de 2018.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES

Pregoeiro

CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017

CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA convoca os árbitros José Ambrósio da Silva e Frederico Moreira Alvarenga para atuarem com os demais árbitros que estão à Disposição da FEMA para a “XVIII Taça Mario Pinto de Souza de Futebol - Interbairros de Aquidauana 2018”, ficando os demais árbitros convocados aptos a atuarem na referida competição. A FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 às 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento. Publique-se.

Aquidauana/MS, 14 de junho de 2018.

Plínio Valejo de Goes
Diretor Presidente da FEMA
Port. nº. 883/2018

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Plínio Valejo de Góes, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do

Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Evaldo Antoniho da Silva, CPF 706.335.411-68
- Frederico Moreira Alvarenga, CPF 097.588.036-54
- José Ambrósio da Silva, CPF 588.717.711-49

A FEMA desde já convoca os aqui habilitados para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, das 07:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2018

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Alfredinho de Oliveira Júnior, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Emerson Coronel Pardo, CPF 033.272.881-19
- Adauto Metran de Oliveira, CPF 717.360.001-44

A FEMA desde já convoca os aqui habilitados para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, das 07:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2018

Alfredinho de Oliveira Júnior
Diretor Presidente da FEMA

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

RESULTADO DE SORTEIO DE ÁRBITROS Nº 002/2018/FEMA E CONVOCAÇÃO

1. data, horário e local: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA realizou sessão pública para sorteio de árbitros que atuarão na rodada de abertura da "XVIII Taça Mario Pinto de Souza de Futebol - Interbairros de Aquidauana 2018.

2. modalidade: Futebol de campo.

3. realização do sorteio: Tendo em vista que o número de árbitros credenciados para a modalidade ser insuficiente para atuarem na rodada de abertura da "XVIII Taça Mario Pinto de Souza de Futebol - Interbairros de Aquidauana 2018. A FEMA decide convocar todos os árbitros credenciados para a modalidade, abaixo relacionados para atuarem na rodada de abertura do evento em questão, como segue: Carlos Cesar Gamarra do Nascimento; Murilo Faustino Rodrigues; Luana Roda Echeverria, Adriano da Silva Rodrigues; Lucenir Aparecida de Matos Sabá; Claudilei Castilho Sanches; Efigênio Rodrigues; Ismael da Silva Rodrigues e Humberto Nunes Sampaio.

5. convocação: a FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 as 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2018.

Prof. Alfredinho de Oliveira Júnior
Diretor Presidente da FEMA
Cref. 001389-G/MS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitação vem por meio desta, anular as publicações da adjudicação e da homologação da tomada de preços em epígrafe feitas, respectivamente, nas páginas 1 e 2 do diário oficial do município, edição nº 980, do dia 12 de junho de 2018, considerando que por um lapso os arquivos foram rascunhos iniciais e não os que foram concluídos e assinados sendo enviados erroneamente para publicação.

Aquidauana-MS, 12 de junho de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 29/05/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos quatro dias de junho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.908.218/0001, estabelecida na Rua Marina Luiza Splengler, nº 600, Bairro Ana Maria do Couto, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.103.070, neste ato representada por **Marli Braga Cabral do Nascimento**, com CPF nº 262.414.551-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 66/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 037/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Confecção de uniformes destinados aos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o

contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Depósito Central do Município, sito a rua Giovane Toscano de Brito, 1276, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 57.999,98 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
--------	----	---------------------------------

		SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade :	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.4	Material de Consumo
Código Reduzido:	000192	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO – ME
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

NELSON OLIVEIRA DA CUNHA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) Nelson Oliveira da Cunha CPF nº 971.117.751-04 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 04 de junho de 2018

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Nelson Oliveira da Cunha
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 66/2018 Processo Administrativo: 66/2018 Total dos Itens Vencedores: 57.999,98
 Licitação.....: 37/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Confeção de uniformes destinados aos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9030644 - CAMISETA GOLA REDONDA CORES VARIADAS - Unidade: UN								
4067	MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME	Tribus	5.000,000	0,0000	9,0100	45.050,00	Venceu	1 ****
4068	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	5.000,000	0,0000	9,6205	48.102,30	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	5.000,000	0,0000	8,8100	44.049,89	Perdeu	3
Item.....: 2 - 9030639 - CAMISETA MANGA LONGA GOLA V - Unidade: UN								
4067	MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME	Tribus	96,000	0,0000	12,0400	1.155,84	Venceu	1 ****
4068	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	96,000	0,0000	25,3170	2.430,43	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	96,000	0,0000	12,2574	1.176,71	Perdeu	3
Item.....: 3 - 9030640 - BONÉ - TAMANHO UNICO COR BEGE CAQUI - Unidade: UN								
4067	MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME	Tribus	96,000	0,0000	8,5800	823,68	Venceu	1 ****
4068	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	96,000	0,0000	21,0975	2.025,36	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	96,000	0,0000	7,6609	735,45	Perdeu	3
Item.....: 4 - 9030641 - GANDOLA COR BEGE CAQUI - - Unidade: UN								
4067	MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME	Tribus	96,000	0,0000	84,6500	8.126,40	Venceu	1 ****
4068	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	96,000	0,0000	32,0682	3.078,55	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	96,000	0,0000	84,2694	8.089,86	Perdeu	3
Item.....: 5 - 9030642 - CALÇA JEANS TRADICIONAL MODELO MASCULINO - Unidade: UN								
4067	MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME	Tribus	82,000	0,0000	29,6300	2.429,66	Venceu	1 ****
4068	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	82,000	0,0000	36,0767	2.958,29	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	82,000	0,0000	53,6260	4.397,33	Perdeu	3
Item.....: 6 - 9030643 - CALÇA JEANS TRADICIONAL MODELO FEMININO - - Unidade: UN								
4067	MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME	Tribus	14,000	0,0000	29,6000	414,40	Venceu	1 ****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 66/2018 Processo Administrativo: 66/2018 57.999,98
 Licitação.....: 37/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Confeção de uniformes destinados aos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 9030643 - CALÇA JEANS TRADICIONAL MODELO FEMININO - - Unidade: UN								
4068	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	14,000	0,0000	36,0767	505,07	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	14,000	0,0000	53,6260	750,76	Perdeu	3

Aquidauana, Emd.....d.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - apoio
 ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 08/06/18

Horário: 13:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.171.903/0001-99, estabelecida na Rua São Higino, nº 565, Bairro Jardim Seminário II, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.118-737, neste ato representada por **Gustavo Roldão Guimarães**, com CPF nº 866.027.641-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 70/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 039/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratificação e controle de morcegos, pombos e pardais nas unidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita imediatamente, em dia útil em dia útil ou não, em horário e local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural ou distritos de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar imediatamente após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim

sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao

fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 477.672,41 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta e um centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000237	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0 015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000238	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000250	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0 015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000251	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.028	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000274	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	2.028	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0 015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000275	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 11 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA
Detentora da Ata

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata

REGINA ASPET ALEM
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Flavio Gomes Silva
CPF: 005.005.571-28

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2018

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) REGINA ASPET ALEM CPF nº 437.357.381-68

para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS de 11 de junho 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

REGINA ASPET ALEM
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 70/2018 Processo Administrativo: 70/2018 Total dos Itens Vencedores: 477.672,41
 Licitação.....: 39/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratificação e controle de morcegos, pombos e pardais nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4041164 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 L - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	20,000	0,0000	50,0000	1.000,00	Venceu	1 ****
Item.....: 2 - 4041165 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 500 LITROS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu	1 ****
Item.....: 3 - 4041166 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	34,000	0,0000	241,8600	8.216,44	Venceu	1 ****
Item.....: 4 - 4041167 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	28,000	0,0000	271,8600	7.606,48	Venceu	1 ****
Item.....: 5 - 4041168 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	30,000	0,0000	68,3300	2.049,90	Venceu	1 ****
Item.....: 6 - 4041169 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LITROS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	10,000	0,0000	91,0000	910,00	Venceu	1 ****
Item.....: 7 - 4041170 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LTS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	5,000	0,0000	991,0000	4.955,00	Venceu	1 ****
Item.....: 8 - 4041171 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	5,000	0,0000	1.088,3300	5.441,65	Venceu	1 ****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 70/2018 Processo Administrativo: 70/2018 477.672,41
 Licitação.....: 39/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratificação e controle de morcegos, pombos e pardais nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 4041172 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 L - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	4,000	0,0000	1.223,3300	4.893,32	Venceu	1 ****
Item.....: 10 - 4041173 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 30.000 LITROS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	4,000	0,0000	1.306,6600	5.226,64	Venceu	1 ****
Item.....: 11 - 4041174 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 100.000 A 150.000 LITRO - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	3,000	0,0000	4.276,6600	12.829,98	Venceu	1 ****
Item.....: 12 - 4041175 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO - Eliminar e prevenir a prolif. - Unidade: M²								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	50,000,000	0,0000	1,3800	69.000,00	Venceu	1 ****
Item.....: 13 - 4041176 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO - Eliminar e prevenir a proli - Unidade: M²								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	40,000,000	0,0000	1,5600	62.400,00	Venceu	1 ****
Item.....: 14 - 4041177 - CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS C/ TELA NYLON - - Unidade: MET								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	2,000,000	0,0000	36,3300	72.660,00	Venceu	1 ****
Item.....: 15 - 4041178 - CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS COM TELA NYLON - Unidade: MET								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	500,000	0,0000	40,6600	20.330,00	Venceu	1 ****
Item.....: 16 - 4041179 - CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS COM TELA - Unidade: MET								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	2,000,000	0,0000	28,6600	57.320,00	Venceu	1 ****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2018 Processo Administrativo: 70/2018 477.672,41

Licitação.....: 39/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratificação e controle de morcegos, pombos e pardais nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 4041180 - CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS C/ TELA - Unidade: MET								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	500,000	0,0000	30,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 4041181 - LIMPEZA SIMPLES DE FOSSAS SÉPTICAS - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	30,000	0,0000	560,0000	16.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 4041182 - LIMPEZA SIMPLES DE FOSSAS SÉPTICAS, com destinação - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	40,000	0,0000	593,3300	23.733,20	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 4041183 - LIMPEZA COMPLETA DE FOSSA SÉPTICA, - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	30,000	0,0000	1.166,6600	34.999,80	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2018 Processo Administrativo: 70/2018 477.672,41

Licitação.....: 39/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratificação e controle de morcegos, pombos e pardais nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 4041184 - LIMPEZA COMPLETA DE FOSSAS SÉPTICAS, incluindo o - Unidade: UN								
4086	DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA	DDZARABATANA	40,000	0,0000	1.290,0000	51.600,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Emd.....d.....d.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

ISABELA SILVA DOS SANTOS - - apoio

FLAVIO GOMES SILVA - - apoio

EXTRATOS

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 383/2018
Celebrado Em: 19.02.2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação**Contratado(A):** Roseli Da Silva Barbosa.**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Antonio Santos Ribeiro.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 4.282,66 (Quatro Mil, Duzentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 293,33 (Duzentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019
– Contratação Por Tempo Determinado**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Roseli Da Silva Barbosa.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 386/2018****Celebrado Em:** 23.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Caic - Antonio Pace, Regente Na Turma 2º Ano C - Vespertino, Em Substituição A Professora Ceila Aparecida Louveira Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica No Período De 23/02/18 A 24/03/18.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 23 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 24 De Março De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.881,91 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 376,38 (Trezentos E Setenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 1.505,53 (Um Mil, Quinhentos E Cinco Reais E Cinquenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº416/2018

Celebrado Em: 05.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Alcemilio Wetter Pinto.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes E Caic Antonio Pace - Projeto Judô Nota Dez

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 05 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 7.584,72 (Sete Mil, Quinhentos E Oitenta E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.539,75 (Um Mil, Quinhentos E Trinta E Nove Reais E Setenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 1.710,84 (Um Mil, Setecentos E Dez Reais E Oitenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Alcemilio Wetter Pinto.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº493/2018

Celebrado Em: 30.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Elison Luiz Paes.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 12 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio, Na Disciplina Educação Física, Nas Turmas 5º, 6º, 7º, 8º E 9º Ano, Em Substituição Ao Professor Diego Vargas Leiria Orsi, Sobreposto Na Vaga Do Professor Eduardo Carpejani, E Na Disciplina De Arte E Cultura Terena, Na Turma 4º Ano, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 30 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.086,34 (Três Mil, Oitenta E Seis Reais E Trinta E Quatro Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 37,64 (Trinta E Sete Reais E Sessenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.129,15 (Um Mil, Cento E Vinte E Nove Reais E Quinze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Elison Luiz Paes.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 529/2018

Celebrado Em: 20.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Maria Inês Jaques Julio.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como , Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviço No Cmei José Rodolfo Falcão, No Berçário I A,.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 20 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 5.876,00 (Cinco Mil, Oitocentos E Setenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 597,56 (Quinhentos E Noventa E Sete Reais E Cinquenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 1.493,90 (Um Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Maria Inês Jaques Julio.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº417/2018**Celebrado Em:** 01.03.2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação**Contratado(A):** Eune Gonçalves Macêdo.**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Projeto Aabb Comunidade.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 8.531,37 (Oito Mil, Quinhentos E Trinta E Um Reais E Trinta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eune Gonçalves Macêdo.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 421/2018****Celebrado Em:** 01.03.2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação**Contratado(A):** Jaqueline Cambiaghi.**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Projeto Aabb Comunidade.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.989,33 (Três Mil, Novecentos E Oitenta E Nove Reais E Trinta E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jaqueline Cambiaghi.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº494/2018****Celebrado Em:** 04.04.2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação**Contratado(A):** Marileide Basílio Francisco.**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Regente Da Turma 1º Ano, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.234,35 (Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Trinta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.058,59 (Um Mil E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.176,21 (Um Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Marileide Basílio Francisco.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 530/2018****Celebrado Em:** 21.03.2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação**Contratado(A):** Darilei Pereira Pedroso.**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como , Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviço No Cmei José Lopes.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 21 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 5.826,20 (Cinco Mil, Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Vinte Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 547,76 (Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 1.493,90 (Um Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Darilei Pereira Pedroso.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº536/2018****Celebrado Em:** 22.03.2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação**Contratado(A):** Gleice Souza Cruz.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 06 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Empi Francisco Farias, Na Disciplina Matemática, Nas Turmas 6º, 7º Ano, 8º/9º Multianual, Na Em Visconde De Taunay, Na Disciplina Matemática, Nas Turmas 8º E 9º Ano, Em Substituição A Professora Débora Braga De Arruda Viedes, Que Se Encontra Em Licença Médica, No Período De 21/03 A 05/04/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 22 De Março De 2018, Com Término Em 04 De Abril De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.223,24 (Um Mil Duzentos E Vinte E Três Reais E Vinte E Quatro Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 815,49 (Oitocentos E Quinze Reais E Quarenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 407,75 (Quatrocentos E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Gleice Souza Cruz.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº418/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Aécio Paulo Orsi.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Projeto Aabb Comunidade.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 9.203,50 (Nove Mil, Duzentos E Três Reais E Cinquenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 627,30 (Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Trinta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Aécio Paulo Orsi.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 449/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Maria De Fatima Galeano Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Eeiem Paschoal Leite Dias, Cedência..

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 322,66 (Trezentos E Vinte E Dois Reais E Sessenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 293,33 (Duzentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Maria De Fatima Galeano Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº495/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Rozenilda Gonçalves Tibério Francelino.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Empi General Rondon, Regente Da Turma 1º Ano A, Em Substituição A Professora Sônia Mara Massi, Licença Médica. Pré II, Em Substituição A Professora Sônia Mara Massi, Licença Médica, Sobreposta Na Vaga Da Professora Celma Francelino Fialho, Cedida Para Ufms.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.234,35 (Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Trinta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.058,59 (Um Mil E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.176,21 (Um Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Rozenilda Gonçalves Tibério Francelino.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 537/2018

Celebrado Em: 15.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Eronildes Infran Jorge.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como , Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviço No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Em Substituição A Assistente Guaracyara Nascimento Dos Santos, Que Se Encontra Em Licença Médica..

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 15 De Março De 2018, Com Término Em 07 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 5.676,81 (Cinco Mil, Seiscentos E Setenta E Seis Reais E Oitenta E Um Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 846,54 (Oitocentos E Quarenta E Seis Reais E Cinquenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 1.493,90 (Um Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eronildes Infran Jorge.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº589/2018

Celebrado Em: 18.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Gleice Souza Cruz.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 01 Hora Aula Excedente Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De Matemática, Nas Turmas 6º C, 7º A E 8º A, Na Disciplina De Geometria, Nas Turmas 8º A, 9º A E 9º B, Em Substituição A Professora Lidianne Aparecida Silva Cardoso De Oliveira, Que Se Encontra Em Licença Médica, Por 30 Dias, Do Dia 18/04 A 18/05/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 18 De Abril De 2018, Com Término Em 18 De Maio De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.041,88 (Dois Mil E Quarenta E Um Reais E Oitenta E Oito Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 856,27 (Oitocentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 1.185,61 (Um Mil, Cento E Oitenta E Cinco Reais E Sessenta E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Gleice Souza Cruz.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº420/2018

Celebrado Em: 01.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Rosemeire Nascimento Martins.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Projeto Aabb Comunidade.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 8.531,39 (Oito Mil, Quinhentos E Trinta E Um Reais E Trinta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Rosemeire Nascimento Martins.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 460/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Andrea Amado Marques.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira,Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio - Núcleo Escolar Colônia Nova.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 4.282,66 (Quatro Mil, Duzentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 293,33 (Duzentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B)O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Andrea Amado Marques.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº496/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Rosy Pedro Francisco.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como

Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Regente Da Turma 2º Ano B, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.Em Substituição A Professora Dalila Luiz Cardoso, Que Se Encontra Em Licença Prêmio.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.774,91 (Seis Mil, Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.693,73 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Rosy Pedro Francisco.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 572/2018

Celebrado Em: 08.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–MS/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Luiza Carla Olive Barbosa.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como , Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviço No Cmei Dona Mafalda.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Março De 2018, Com Término Em 30 De Abril De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo IV, Ficando Estimado Em R\$ 2.689,02 (Dois Mil, Seiscentos E Oitenta E Nove Reais E Dois Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.195,12 (Um Mil Cento E Noventa E Cinco Reais E Doze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 1.493,90 (Um Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Luiza Carla Olive Barbosa.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº596/2018

Celebrado Em: 21.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–MS/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Andrea Pariz Pereira De Oliveira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 02 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De Matemática, Nas Turmas 6ªa, 6ªb, 8ªa E 9ªa, Em Substituição A Professora Nara Ortência Vieira De Mello Que Se Encontra Em Licença Médica Do Dia 21/03 A 18/04/2018.19/04 A 02/06/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 21 De Abril De 2018, Com Término Em 02 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.898,14 (Dois Mil, Oitocentos E Noventa E Oito Reais E Quatorze Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 690,03 (Seiscentos E Noventa Reais E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 2.070,11 (Dois Mil E Setenta Reais E Onze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Andrea Pariz Pereira De Oliveira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 461/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–MS/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Oto Milton Lara.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Vigia, Concedendo-Lhe 20% De Adicional Noturno, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio - Núcleo Escolar Colônia Nova.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.343,60 (Cinco Mil, Trezentos E Quarenta E Três Reais E Sessenta Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 366,00 (Trezentos E Sessenta E Seis Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B)O Valor De R\$ 1.098,00 (Um Mil E Noventa E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Oto Milton Lara.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº464/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–MS/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Rozane Carvalho Maciel.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Projeto Aabb Comunidade.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 8.531,39 (Oito Mil, Quinhentos E Trinta E Um Reais E Trinta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Rozane Carvalho Maciel.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº497/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Saulo Basilio Francisco.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Na Disciplina Língua Terena, Nas Turmas 1º, 2º A, 2º B, 4º Ano, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.774,91 (Seis Mil, Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.693,73 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Saulo Basilio Francisco.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 462/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Eliete Ortiz Da Cruz.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais,Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Valdir Cathcart.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 4.282,66 (Quatro Mil, Duzentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 293,33 (Duzentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B)O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eliete Ortiz Da Cruz.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº498/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Geraemhel Geronimo.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Regente Da Turma 3º Ano B, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.774,91 (Seis Mil, Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.693,73 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Geraemhel Geronimo.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº574/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Adriana Cristina Silva Felix.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Sesi Indústria Do Conhecimentos.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 9.158,67 (Nove Mil, Cento E Cinquenta E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 627,30 (Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Trinta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Adriana Cristina Silva Felix.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 473/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Tiara Lemes Dias.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emip Lutuma Dias.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.158,66 (Cinco Mil, Cento E Cinquenta E Oito Reais E Sessenta E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 353,33 (Trezentos E Cinquenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Tiara Lemes Dias.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº499/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Gilza Sobrinho Valério.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe

10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Na Disciplina De Educação Física, Nas Turmas 2º A, 3º A, 5º A E 6º A, E Na Disciplina De Arte E Movimento, E Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré II, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.234,35 (Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Trinta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.058,59 (Um Mil E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.176,21 (Um Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Gilza Sobrinho Valério.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 474/2018

Celebrado Em: 19.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Jani Martins Torres.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Monitora De Transporte, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emip Lutuma Dias.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 14 De Março De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 732,00 (Setecentos E Trinta E Dois Reais) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 305,00 (Trezentos E Cinco Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018;

B) O Valor De R\$ 427,00 (Quatrocentos E Vinte E Sete Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jani Martins Torres.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº500/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Edinalva Silverio Ferreira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 02

Horas Aulas Excedentes, E Mais 02 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Na Disciplina Geografia, Nas Turmas 6º, 7º, 8º E 9º Ano, Na Disciplina Arte E Cultura Terena, Nas Turmas 6º, 7º, 8º E 9º Ano, E Na Disciplina Arte E Movimento Na Turma Pré I, Em Substituição Ao Professor João Lúcio Echeverria, Designado Para Semed, Nas Aulas De Geografia, E Nas Demais Aulas Nas Aulas Temporárias Conforme Edital Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 7.452,39 (Sete Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.863,10 (Um Mil, Oitocentos E Sessenta E Três Reais E Dez Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 2.070,11 (Dois Mil E Setenta Reais E Onze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Edinalva Silverio Ferreira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 476/2018

Celebrado Em: 12.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Raquel Figueiró Dos Santos Teixeira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Bezerra De Menezes.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 12 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 3.695,99 (Três Mil, Seiscentos E Noventa E Cinco Reais E Noventa E Nove Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 586,66 (Quinhentos E Oitenta E Seis Reais E Sessenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Raquel Figueiró Dos Santos Teixeira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº501/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Kátia Francisco.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Regente Da Turma 2º Ano A, Em Substituição A Professora Dalila Luiz Cardoso, Que Se Encontra De Licença Prêmio.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.234,35 (Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Trinta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.058,59 (Um Mil E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.176,21 (Um Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Kátia Francisco.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 477/2018

Celebrado Em: 12.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Ian Corumbá.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Vigia, Concedendo-Lhe 20% De Adicional Noturno Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Caic - Antonio Pace.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 12 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 4.611,60 (Quatro Mil, Seiscentos E Onze Reais E Sessenta Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 732,00 (Setecentos E Trinta E Dois Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês Março/2018;

B) O Valor De R\$ 1.098,00 (Um Mil E Noventa E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ian Corumbá.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº502/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Omércio Dias.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 04 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Na Disciplina Matemática, Nas Turmas 6º, 7º, 8º E 9º Ano, Na Disciplina Geometria, Nas Turmas 8º E 9º Ano, Em Substituição A Professora Rosa Figueiredo, Sobreposta Na Em Erso Gomes, Na Vaga Da Professora Celma Mara Feitosa (8º A), Na Em Visconde De Taunay, Na Vaga Da Professora Michele Gavino Dantas, (8º E 9º) E No Caic Antonio Pace, Na Vaga Da Professora Clarice Da Silva Barros (6º A E 6º B).

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 8.129,88 (Oito Mil, Cento E Vinte E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 2.032,47 (Dois Mil E Trinta E Dois Reais E Quarenta E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 2.258,30 (Dois Mil, Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E Trinta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Omércio Dias.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 483/2018

Celebrado Em: 12.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Josimar Romero Paiva.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Visconde De Taunay.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 12 De Março De 2018, Com Término Em 20 De Março De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 264,00 (Duzentos E Sessenta E Quatro Reais) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$264,00 (Duzentos E Sessenta E Quatro Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De /2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Josimar Romero Paiva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº503/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Cláudia Mendes Maia Geronimo.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon, Na Disciplina Língua Portuguesa, Nas Turmas 7º, 8º E 9º, E Na Disciplina Plpt, Nas Turmas 6º E 7º Ano, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.774,91 (Seis Mil, Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.693,73 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Cláudia Mendes Maia Geronimo.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 484/2018

Celebrado Em: 15.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Santana Aparecido Dos Santos Barbosa.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Bezerra De Menenes.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 15 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 498,66 (Quatrocentos E Noventa E Oito Reais E Sessenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 - Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Santana Aparecido Dos Santos Barbosa.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº504/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Seila Souza Coelho.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emp General Rondon, Na Disciplina Educação Física, Nas Turmas 1º, 2º 3º B, 7º, 8º E 9º Ano, Em Substituição Ao Professor André José Dos Santos Que Está Sobreposto Na Vaga Do Professor Eduardo Carpejani Mendonça, Na Em Visconde De Taunay.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.774,91 (Seis Mil, Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.693,73 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Seila Souza Coelho.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº506/2018

Celebrado Em: 04.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Nivea Venâncio Pedro.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emp General Rondon, Na Disciplina História, Nas Turmas 6º, 7º, 8º E 9º Ano, Na Disciplina De Arte E Cultura Terena, Nas Turmas 4º E 5º Ano, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré I, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.774,91 (Seis Mil, Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.693,73 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Nivea Venâncio Pedro.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº608/2018

Celebrado Em: 07.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Wagner Pereira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emp Pantaneira _ Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, Regente Na Turma 4º/5º Multianual, Em Substituição A Professora Quirina Luzia Martinez, Sobreposta Na Vaga Do Professor Antonio Sezara De Almeida, Que Está Sobreposto Na Vaga Da Professora Marcelina De Lima Ferreira Alves, Na Em Franklin Cassiano.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 07 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.454,37 (Quatro Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Quatro Reais E Trinta E Sete Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.568,26 (Um Mil, Quinhentos E Sessenta E Oito Reais E Vinte E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Wagner Pereira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº609/2018

Celebrado Em: 02.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Daniele Aparecida Maciel Martins.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º A, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, 9º A, Em Substituição Ao Professor Mércuris Franco Torres, Que Se Encontra Em Licença Médica, No Período De 02/05 A 31/05/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Maio De 2018, Com Término Em 01 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Daniele Aparecida Maciel Martins.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado N°610/2018

Celebrado Em: 07.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Antonio Martins Da Costa Cunha.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 12 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip Lutuma Dias, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 7º, 8º E 9º Ano, Em Substituição A Professora Lurdes Monteiro Batista, Que Se Encontra Em Licença Médica, No Período De 01/05 A 30/05/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 07 De Maio De 2018, Com Término Em 30 De Maio De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar N° 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 903,32 (Novecentos E Três Reais E Trinta E Dois Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês Maio/2018.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Antonio Martins Da Costa Cunha.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado N°614/2018

Celebrado Em: 30.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Nilzilene Paiz Flores Oliveira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 04 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio, Regente Da Turma 5º Ano, Em Substituição A Professora Sonia Correa Dos Santos Mendes, Designada Para Responder Pela Coordenação Da Emip Feliciano Pio, E Na Disciplina De Matemática, Na Turma 6º Ano, Na Vaga Da Professora Terezinha Inajossa, Cedida Para Sed/MS.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 30 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar N° 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.473,79 (Seis Mil, Quatrocentos E Setenta E Três Reais E Setenta E Nove Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 75,27 (Setenta E Cinco Reais E Vinte E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 2.258,30 (Dois Mil, Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E Trinta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Nilzilene Paiz Flores Oliveira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado N°615/2018

Celebrado Em: 30.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Milton Gomes.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio, Na Disciplina De Educação Física, Nas Turmas 1º, 2º, 3º E 4º Ano, E Na Disciplina Arte E Movimento E Recreação Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré I/li, Em Substituição Ao Professor Diego Leiria Orsi, Que Se Encontra Sobreposto Na Em Visconde De Taunay, Nas Turmas 3º E 4º Ano, E Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed N° 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 30 De Abril De 2018, Com Término Em 21 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar N° 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.214,96 (Três Mil, Duzentos E Quatorze Reais E Noventa E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 39,20 (Trinta E Nove Reais E Vinte Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B)O Valor De R\$ 1.176,21 (Um Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Milton Gomes.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado N°621/2018

Celebrado Em: 17.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Jane Pereira Arimura Moreira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 10 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Visconde De Taunay, Na Disciplina De Lem _ Inglês, Nas Turmas 6º/7º Multianual, 8º E 9º Ano, No Cma Rotary Club, Na Disciplina De Arte, Nas Turmas 1º A E 2º A E No Caic Antonio Pace, Na Disciplina De Plpt, Na Turma 5º A, Em Substituição A Professora Valnice Mota Pombo Benvides Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 17 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar N° 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.913,28 (Um Mil, Novecentos E Treze Reais E Vinte E Oito Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 470,48 (Quatrocentos E Setenta Reais E Quarenta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018;

B)O Valor De R\$ 940,96 (Novecentos E Quarenta Reais E Noventa E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Secretaria Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jane Pereira Arimura Moreira.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 545/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 378,04 (trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 12 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 574/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 1.063,45 (um mil e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 12 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 546/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.07.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 973,60 (novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 13 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 573/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.07.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 300,03 (trezentos reais e três centavos)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 13 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 575/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, JUDICIALIZADOS E PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0209.2.098.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 83,16 (oitenta e três reais e dezesseis centavos)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 13 de junho de 2.018.

APOSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo nº 58/2017 originário do Pregão Presencial nº 31/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra "a" e c/c §8º, Incluir a dotação orçamentária na clausula Décima Primeira - Item 11.1 Conforme especificamos:

1.1) 2.10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde.

Órgão:	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Funcional:	10.122.0208.2.088	
Projeto/Atividade:	2088	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a necessidade de inclusão de dotação, visto que existe saldo remanescente pa .

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 23 de fevereiro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PROC. ADM. Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI- EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor equivalente a R\$ 140.681,56 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), especificamente o "item 07, locação de ônibus rodoviário capacidade mínima de 40 passageiros" totalizando o valor global inicial em R\$ 703.407,80 (setecentos e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) do Contrato Administrativo nº 010/2018, e reprogramação inclusão de dotação orçamentária:

Fonte	FEMA
órgão	12
Unidade	12.03
Funcional	27.812.0221.2.077
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00.00.00.01-0000 – outros serviços terceiro- pessoa jurídica

Fonte	Administração
órgão	15
Unidade	15.01
Funcional	04.122.0201.2.008
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00.00.00-00.01-0000 – outros serviços terceiro- pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP - Rep. Carlos Paulo Santos Luzardo.

Aquidauana - MS, 04 de maio de 2017.

Euclides Nogueira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 010/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeado** o senhor Paulo César Carpejani Mendonça, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Núcleo Legislativo, Símbolo DAS.3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de junho de 2018.

Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO “SINE DIE” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018 PREGÃO Nº. 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 002/2018, de 26 de Janeiro de 2.018, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados que a sessão pública para realização da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, referente ao Processo Administrativo nº 016/2018, que tem por objeto *contratação* de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede e internet da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, marcada para o dia 15 de junho de 2.018, às 09h00min, fica **ADIADA “SINE DIE”**, para que as impugnações apresentadas sejam submetidas ao exame da Procuradoria Jurídica deste Legislativo Municipal, em razão de tratarem de questões jurídicas relevantes.

Oportunamente será dada nova publicidade sobre a continuidade do presente certame.

Câmara Municipal de Aquidauana-MS, 13 de junho de 2018.

Juraci Jesus Oliveira
Pregoeiro Oficial
- Original Assinado -